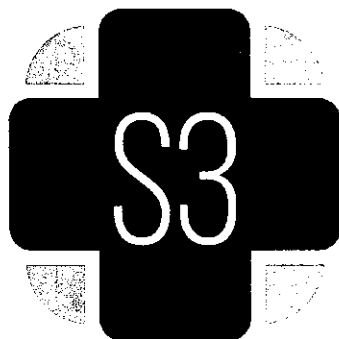




GESTÃO EM SAÚDE

S3 GESTÃO EM SAÚDE

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA
UBAÍRA**

**PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS**

**Auditorias de Demonstrações Contábeis Elaboradas de Acordo com
Estruturas Conceituais de Contabilidade para Propósitos Especiais**

NBC TA 800

Novembro 2022



Vorcon Auditoria, Consultoria e Treinamento Ltda.
23.910.226/0001 - 25

Brasil

✚ Rua Ewerton Visco Nº 290, Edf.
Boulevard Side Empresarial, sala 1901,
Salvador – BA, CEP: 41.820-022

✚ Rua Humberto de Campos, 171 –
Jardim dos Estados, Campo Grande (MS)
- CEP: 79.020-060

Angola

✚ Rua Dr Francisco de Soveral, 41, 2º andar
Sala 203 – Maianga
Luanda – Angola

Contatos:

Telefone + 55 (71) 99401 – 0014

contato@vorcon.com.br

comercial@vorcon.com.br

www.vorcon.com.br

Carta à Administração

Ao
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA

Salvador, 17 de novembro de 2022.

Atenção à Sr^o **Membros da administração**

Temos a satisfação de apresentar a proposta **202211ATS2** da **Vorcon Auditoria, Consultoria e Treinamento Ltda. – ME (doravante denominada Vorcon)** para prestação de serviços profissionais de Auditoria dos Demonstrativos Financeiros de Receitas e Despesas para o **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA (doravante denominado S3 GESTÃO EM SAÚDE).**

Nossa proposta tem por objeto a execução de serviços de auditoria, com a finalidade de emitir relatório de auditoria de acordo com a **NBC TA 800 – Considerações Especiais – Auditorias de Demonstrações Contábeis Elaboradas de Acordo com Estruturas Conceituais de Contabilidade para Propósitos Especiais**, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, para os seguintes períodos de **24 (Vinte e quatro) meses:**

- Período de **12 meses** iniciando em **1º de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.**
- Período de **12 meses** iniciando em **1º de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022**
-

Teremos prazer em agendar uma reunião para apresentar os serviços ou prestar os esclarecimentos adicionais que V.Sa. julgar conveniente.

Atenciosamente,



Luiz Carlos Lopes Viana
CEO | Diretor Executivo

1 A Empresa

A **Vorcon Auditoria & Consultoria** é uma empresa que atua no **Brasil, Angola e Portugal** nas áreas de **Auditoria, Tributos, Consultoria e Controladoria** aplicando procedimentos de Consultoria e Assessoria Empresarial, Controles Internos e Processos.

Está registrada no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – (CNAI) PJ – 000191

O **Cadastro Nacional de Auditores Independentes – Pessoa Juridica (CNAI – PJ)** tem o objetivo de cadastrar as **empresas que executam serviços de Auditoria Independente registradas nos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs)**.

Está registrada no Conselho Regional de Contabilidade da Bahia – **CRC BA-007773/O-2**.

Está registrada no Conselho Regional de Administração da Bahia – **CRA BA-4228**.

- **Principais serviços:**

- Auditoria Contábil;
- Revisão das Demonstrações Contábeis;
- Treinamentos Corporativos;
- Gerenciamento de Ativo Imobilizado e Inventário Físico;
- Consultoria e Assessoria (Contábil, Financeira, Tributária e de Gestão);
- Controladoria (*Outsourcing*, *BPO* e outros serviços);
- *Valuation*;
- Planejamento Estratégico, e
- Plano de Negócios.

Nossos líderes possuem habilitação do Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI, Geral e CVM.



Diretor Executivo

Luiz Carlos Lopes Viana possui mais de **10 (dez)** anos de experiência em contabilidade, auditoria e consultoria. Atuou **4 (quatro)** anos em empresa de multinacional de auditoria externa. e por **3** anos como gestor financeiro de um grande grupo de empresas Angolano. Sócio Diretor de Finanças e Contabilidade da **VISOVI Group** (Angola).

Luiz Viana, possui experiência em diversos segmentos, como os setores de mineração, imobiliário, químico, soluções em T.I., hotelaria, óleo e gás, agronegócios, energia elétrica, automobilística, educacional, televisão, varejo. Possui também experiência com *startup's*.

Luiz Viana é responsável pelo atendimento das demandas dos clientes no exterior, nacionais e regionais, apresentação de palestras e seminários. Está habilitado Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia (CRC-BA) com habilitação ativa no Cadastro Nacional dos Auditores Independentes do Brasil (CNAI – Geral e CVM) e pelo Conselho Regional de Administração do Estado da Bahia (CRA-BA). É graduado em Administração de Empresas e Ciências Contábeis ambas pela Universidade Federal da Bahia – UFBA. Concluindo MBA em Práticas Contábeis, Foco em Consultoria Tributária, Contábil e obrigações acessórias pela Faculdade Visconde de Cairu, Especialização em Consultoria para MPEs pela FIA/CFA. e Professor de MBA na UNIJORGE ministrando aulas na turma de Controladoria e Finanças.

Atua como voluntário ocupando os cargos de:

- Diretor de Desenvolvimento Profissional do IBRACON (9ª Regional Bahia) - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (2021x2023);
- Presidente do IBCO – Instituto Brasileiro dos Consultores de Organização (2021 x 2023);
- Vice-Presidente do IBEF – Instituto Brasileiro de Executivo de Finanças da Bahia (2019x2021);
- Conselheiro e Membro da Câmara de Fiscalização do CRC-BA.
- Coordenador da Comissão de Estudos de Normas de Auditoria do CRC-BA;
- Membro da Comissão do 3º Setor do CRC BA;
- Membro do Núcleo de Finanças do CRA – BA;
- Membro da Comissão de Compliance da Faculdade Baiana de Direito;
- Colunista em conteúdo de Auditoria, consultoria e contabilidade na Book Value.

2 ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES

Os clientes abaixo são clientes de Auditoria relacionados a prestação de contas com emissão de Opinião de Auditoria de acordo com a NBC TA 800 e/ou demais NBC TA's ou de acordo com relatório de constatação factual de acordo com a NBC TSC 4400 (Procedimentos Previamente Acordados).

- 1 - Fundação José Silveira – Auditoria 2019 – (NBC TA 200);
- 2 - Fundação José Silveira – PRONAS (2019, 2020, 2021) (NBC TA 800);
- 3 – Casa Familiar Rural - Presidente Tancredo Neves (CFR-PTN) – 2020 -2021. (NBC TA 800);
- 4 – Fazenda Santa Cruz - 2020 (NBC TA 200);
- 5 - Associação dos Moradores e Produtores da Agricultura Familiar de Gameleira - AMPAFG – 2002 a 2020 - (PPA - NBC TASC 4400);
- 6 – Associação Criança e Família –2016 a 2021 (PPA - NBC TASC 4400);
- 7 – Condomínio Tribeca – 2019,2020, 2021,2022 e 2023 (NBC TA 800);
- 8 – Condomínio Salvador Prime - 2020 (NBC TA 800);
- 9 – Núcleo de Defesa e Assessoria Jurídica Popular -NAJUP – MS – 2020, 2021 - (NBC TA 800);
- 10 – Condomínio Green Ville Ludco (NBC TA 800)
- 11 – Condomínio Thomé de Souza (NBC TA 800)
- 12 – Subcondomínio Reserva das Árvores (NBC TA 800);
- 13 - Subcondomínio Reserva das Flores (NBC TA 800);
- 14 - Subcondomínio Reserva das Plantas (NBC TA 800);
- 15 – Condomínio HARAS Residence (NBC TA 800);
- 16 – Condomínio Reserva do SAUIPE (NBC TA 800);
- 17 – GRUPO CAM (CAM, CLION, GMN e OSTEO) – (NBC TR 2400);
- 18 – APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Salvador – (Auditoria 2021) – (BRGAAP)
- 19 – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Salvador – Projeto PRONAS (2021) – (NBC TA 800)
- 20 – Santa Casa da Misericórdia da Bahia – Projeto PRONON (Auditoria 2021 – NBC TA 800).

Entre outros.....

3 Metodologia de trabalho

A – Metodologia Vorcon

A metodologia **Vorcon** é realizada em conformidade com as **NBC's - Normas Brasileiras e Internacionais - IFRS's – (International Financial Reporting Standards) de Contabilidade, NBC TA's – Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria**, em consonância com o **CFC – Conselho Federal de Contabilidade** e com o **IBRACON – Instituto Brasileiro de Auditores Independentes do Brasil** e as melhores práticas de **Consultoria e Gestão** em consonância com o **CFA – Conselho Federal de Administração** e **IBCO – Instituto Brasileiro de Consultores de Organização**, órgão afiliado ao **ICMCI – International Council of Management Consulting institutes** e **Frameworks** como o **COSO - Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission** e o **IPPF – (International Professional Practices Framework)** que é o referencial teórico das publicações oficiais do **IIA – The Institute of Internal Auditors**;

Para **ONGs (Organizações da Sociedade Civil)** o **MROSC - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil**; e

Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que buscam a convergência às normas internacionais de contabilidade aplicada ao setor público – *International Public Sector Accounting Standards (IPSAS)* – editadas pelo *International Public Sector Accounting Standards Board (IPSASB)*, desta forma, atuamos com o **Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP)** e o **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)**, com abrangência nacional, que permitem analisar a regulamentação e o registro da aprovação e execução do orçamento, resgatando o objeto da contabilidade – o patrimônio, e buscando a convergência aos padrões internacionais

B – Contextualização Teórica

Controle Interno

Os objetivos do **Controle Interno** são: proteger ativos, produzir dados contábeis confiáveis e ajudar a equipe gestora na condução organizada dos negócios da empresa. Para atingir esses objetivos torna-se necessária a realização de **controles contábeis e controles administrativos**.

Os **Procedimentos Contábeis** compreendem o plano de organização e todos os métodos e procedimentos utilizados para salvaguardar o patrimônio e a propriedade dos itens que o compõem:

- **Segregação de funções:** cria independência entre as funções de execução operacional, custódia dos bens patrimoniais e sua contabilização;
- **Sistemas de autorização:** controla as operações através de métodos de aprovações, de acordo com as responsabilidades e riscos envolvidos;
- **Sistemas de registro:** compreende a classificação dos dados dentro de uma estrutura formal de contas, existência de um plano de contas que facilite o registro e preparação das demonstrações contábeis, e a utilização de um manual descritivo para o uso das contas.

Os **Controles Administrativos** compreendem o plano de organização e todos os métodos e procedimentos utilizados para proporcionar eficiência às operações, dar ênfase à política de negócios da empresa, bem como a seus registros financeiros:

- **Normas** salutaras, que observam práticas saudáveis aos interesses da empresa no cumprimento dos deveres e funções;
- **Pessoal qualificado**, que esteja apto a desenvolver suas atividades, seja bem instruído e supervisionado por seus responsáveis.

4 Abordagem de auditoria

- Norma aplicável
 - NBC TA 800 – Auditorias de Demonstrações Contábeis Elaboradas de Acordo com Estruturas Conceituais de Contabilidade para Propósitos Especiais
- Periodicidade do trabalho
 - Respostas (Auditoria de Prestação de Contas), e
 - Período total de 24 meses, iniciando em 1º de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2022, e

Natureza dos serviços

Como parte de nosso processo de auditoria solicitaremos à **Administração** e, quando apropriado, pelos responsáveis pela governança, confirmação por escrito sobre as representações que nos forem feitas.

A nossa auditoria será realizada de acordo com a **NBC TA 800 - Considerações Especiais – Auditorias de Demonstrações Contábeis Elaboradas de Acordo com Estruturas Conceituais de Contabilidade para Propósitos Especiais**, cabendo à **Administração** a responsabilidade pelas demonstrações financeiras, bem como por todas as afirmações nelas contidas.

Nossa Auditoria será elaborada de acordo com as estruturas conceituais de contabilidade para propósitos especiais, **fundamentada pela NBC TA 800**, e possui o objetivo de atender as necessidades de usuários específicos, onde por meio de testes de auditoria é feita a identificação e avaliações dos riscos, afim de seja **emitido um relatório, com asseguração razoável**, onde o auditor expressa sua opinião sobre as demonstrações contábeis elaboradas de acordo com a estrutura de relatório financeiro para propósitos especiais. Sua utilização faz-se apropriada em entidades em que possuem a determinação, por jurisdições, lei ou regulamento, de que a estrutura dos relatórios financeiros seja diferente do habitual, a fim de obter informações com propósito distinto.

Dentre seus benefícios podemos destacar a confiabilidade nas informações contidas nas Demonstrações financeiras, a identificação de possíveis conflitos entre as normas de contabilidade e os requisitos adicionais requeridos, identificação de erros ou fraudes e aumento a qualidade das decisões dentro da Organização.

Como resultado das limitações próprias de controles internos, do fato de que a auditoria é realizada com base em testes e de que existem outras limitações em uma auditoria, um exame de auditoria não pode oferecer garantia absoluta de que não existem, nas demonstrações financeiras, impropriedades decorrentes de fraude, irregularidade ou erro.

Durante a execução de nossos trabalhos, poderão chegar ao nosso conhecimento assuntos relativos a deficiências de controles internos ou áreas nas quais seja possível melhorar eficácia dos controles de suas operações; informaremos a **Administração** dos assuntos de importância por meio de um relatório específico.

Tal como requerido pelas normas profissionais de auditoria, a avaliação dos controles internos é realizada, exclusivamente, para a determinação da natureza, da extensão e da época de execução de outros testes de auditoria. Portanto não estamos sendo contratados para examinar os controles internos do **S3 GESTÃO EM SAÚDE** a nem para emitir relatório sobre estes.

Escopo dos serviços

As normas de auditoria (NBCs TA) da série 200-700 se aplicam à auditoria de demonstrações contábeis. **A NBC TA 800 trata das considerações especiais na aplicação dessas normas à auditoria de demonstrações contábeis elaboradas de acordo com as estruturas conceituais de contabilidade para propósitos especiais, neste caso o demonstrativo de Receitas e Despesas do Condomínio (Origens e Aplicações dos Recursos).**

O objetivo do auditor, ao aplicar as normas de auditoria no exame de demonstrações contábeis elaboradas de acordo com a estrutura de relatório financeiro para propósitos especiais, é tratar apropriadamente as considerações especiais que são relevantes para:

- (a) a aceitação do trabalho;
- (b) o planejamento e a execução do referido trabalho; e
- (c) a formação da opinião e a emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis.

Para fins das normas de auditoria, os termos a seguir possuem os seguintes significados a eles atribuídos:

- (a) Demonstrações contábeis para propósitos especiais são demonstrações contábeis elaboradas de acordo com a estrutura conceitual para propósitos especiais.
 - 1. As demonstrações contábeis elaboradas de acordo com a estrutura de relatório financeiro para propósitos especiais podem ser as únicas demonstrações contábeis que a entidade elabora. Nessas circunstâncias, essas demonstrações contábeis podem ser usadas por usuários que não aqueles para quem a estrutura de relatório financeiro foi elaborada. Apesar da ampla distribuição das demonstrações contábeis nessas circunstâncias, as

demonstrações contábeis ainda são consideradas demonstrações contábeis para propósitos especiais para fins das normas de auditoria. Os requisitos dos itens 13 e 14 foram elaborados para evitar mal-entendidos sobre o objetivo para o qual são elaboradas as demonstrações contábeis. As divulgações compreendem informações explicativas ou descritivas, requeridas, permitidas expressamente ou de outra forma pela estrutura de relatório financeiro aplicável, incluídas em um quadro das demonstrações contábeis, ou nas notas explicativas, ou incorporadas por referência cruzada

(b) **Estrutura conceitual para propósitos especiais é a estrutura de relatório financeiro elaborada para satisfazer às necessidades de informações contábeis de usuários específicos.** A estrutura de relatório financeiro pode ser uma estrutura de apresentação adequada ou uma estrutura de conformidade.

13. A NBC TA 700 trata da forma e do conteúdo do relatório do auditor independente, incluindo a ordenação específica para certos elementos. No caso do relatório de auditoria sobre demonstrações contábeis para propósitos especiais:

- (a) o relatório do auditor independente também deve descrever o objetivo para o qual foram elaboradas as demonstrações contábeis e, se necessário, os usuários previstos, ou referir-se à nota explicativa nas demonstrações contábeis para propósitos especiais que contém essas informações; e
- (b) se a administração tem opção de estruturas de relatórios financeiros na elaboração dessas demonstrações contábeis, a explicação da responsabilidade da administração (ou outro termo que é apropriado no contexto da estrutura legal na jurisdição específica) pelas demonstrações contábeis também deve fazer referência à sua responsabilidade por determinar que a estrutura de relatório financeiro é aceitável nas circunstâncias.

Alerta aos leitores de que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a estrutura de relatório financeiro para propósitos especiais

14. O relatório do auditor independente sobre demonstrações contábeis para propósitos especiais deve incluir um parágrafo de ênfase, alertando os usuários desse relatório de que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a estrutura de relatório financeiro para propósitos especiais e que, conseqüentemente, as demonstrações contábeis podem não ser adequadas para outro fim.

Considerações ao planejar e executar a auditoria

A NBC TA 200 requer que o auditor cumpra (a) as exigências éticas relevantes, incluindo aquelas pertinentes à independência, relacionadas com trabalhos de auditoria de demonstrações contábeis; e (b) todas as normas de auditoria relevantes para a auditoria. Além disso, requer que o auditor cumpra todos os requisitos de uma NBC TA, a menos que, nas circunstâncias da auditoria, a norma como um todo não seja relevante ou os requisitos não sejam relevantes por

estarem condicionados e a condição não existe. Em circunstâncias excepcionais, o auditor pode julgar necessário deixar de seguir requisito relevante de uma NBC TA realizando procedimentos alternativos para alcançar o objetivo do referido requisito.

A aplicação de alguns dos requisitos das normas de auditoria na auditoria de demonstrações contábeis para propósitos especiais pode requerer consideração especial pelo auditor. Por exemplo, na NBC TA 320 – Materialidade no Planejamento e na Execução da Auditoria, item 2, julgamentos sobre quais assuntos são relevantes para os usuários das demonstrações contábeis devem ser baseados em considerações sobre as necessidades de informações contábeis comuns a uma gama de usuários. **Entretanto, no caso de auditoria de demonstrações contábeis para propósitos especiais, esses julgamentos devem ser baseados em considerações sobre as necessidades de informações contábeis dos usuários previstos.**

No caso de demonstrações contábeis para propósitos especiais, como as elaboradas de acordo com os requisitos do contrato, as administrações, juntamente com os usuários previstos, podem estabelecer um limite mínimo, abaixo do qual as distorções identificadas durante a auditoria não devem ser corrigidas ou de outra forma ajustadas. A existência desse limite não isenta o auditor do requisito de determinar a materialidade de acordo com a NBC TA 320, no planejamento e na execução da auditoria de demonstrações contábeis para propósitos especiais.

Formação de opinião e comunicação das considerações

Na formação da opinião e emissão do relatório do auditor independente sobre demonstrações contábeis para propósitos especiais, o auditor deve aplicar os requisitos da NBC TA 700 – Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis

A NBC TA 700, item 15, requer que o auditor avalie se as demonstrações contábeis fazem referência ou descrevem, adequadamente, a estrutura de relatório financeiro aplicável. No caso de demonstrações contábeis elaboradas de acordo com as cláusulas do contrato, o auditor deve avaliar se as demonstrações contábeis descrevem, adequadamente, as interpretações significativas do contrato sobre o qual estão baseadas as demonstrações contábeis.

O relatório do auditor independente sobre demonstrações contábeis para propósitos especiais será apresentado à administração juntamente com a CCI – Carta de Controles Internos, ou Carta



de Recomendação onde identificamos os pontos de melhoria, apontamos os riscos e fazemos nossas recomendações.

B – Cronograma de atendimento

Visitas

O trabalho de auditoria será realizado na sede administrativa da **Vorcon**. Iremos ao **S3 GESTÃO EM SAÚDE** para realizar procedimentos específicos, análises e entrevistas, assim como possíveis reuniões de para esclarecimento de dúvidas (se necessário) e apresentação do resultado do trabalho.

Período

Estimamos que o trabalho seja **concluído em sua totalidade em um período de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias a partir da entrega de 100% da documentação solicitada para o período auditado.**

Limitações

Caso seja identificado impedimento para a realização parcial ou total do escopo dos serviços contratados, descritos nesta proposta, tal situação será informada a V.Sas. Nesse caso, o **S3 GESTÃO EM SAÚDE** poderá optar por modificar o escopo dos serviços contratados ou pela emissão parcial do **Relatório** como resultado dos trabalhos.

Caso a **Vorcon** e o **S3 GESTÃO EM SAÚDE** não cheguem a um acordo no que diz respeito à necessidade de alteração e/ou impossibilidade de realização do escopo dos serviços contratados, qualquer das partes poderá rescindir a presente contratação independentemente de qualquer penalidade.

Haverá também a mensuração do trabalho até o momento da rescisão com a realização do pagamento dos honorários equivalente e como consequência emissão do **Relatório** parcial caso seja possível.

5 Relatórios a serem emitidos

Como resultado de nossos trabalhos, emitiremos os seguintes documentos:

Relatórios de Auditoria:

- Relatório de asseguarção para o **S3 GESTÃO EM SAÚDE** para o período de 12 meses a iniciar-se em **1º de janeiro de 2021** e findar-se em **31 de dezembro de 2021**, preparadas conforme as **Práticas Contábeis Adotadas no Brasil (BR GAAP)** e **Estruturas Conceituais de Contabilidade para Propósitos Especiais**.
- Relatório de asseguarção para o **S3 GESTÃO EM SAÚDE** para o período de 12 meses a iniciar-se em **1º de janeiro de 2022** e findar-se em **31 de dezembro de 2022**, preparadas conforme as **Práticas Contábeis Adotadas no Brasil (BR GAAP)** e **Estruturas Conceituais de Contabilidade para Propósitos Especiais**.
- Adicionalmente, emitiremos **Relatórios de Recomendações ou Carta de Controle Interno (CCI)** sobre os controles internos, compreendendo nossas constatações para **Estruturas Conceituais de Contabilidade para Propósitos Especiais**.

Como resultado de um trabalho de auditoria, é comum que nós, como auditores, identifiquemos as áreas em que os controles internos existentes possam ser aperfeiçoados assim como eventuais descumprimentos de normas regulamentares pelo **S3 GESTÃO EM SAÚDE**. Esse aperfeiçoamento não implica somente introduzir novos controles ou fortalecer aqueles existentes, mas deve ser feito com o objetivo de poder atingir o máximo de resultados com o menor custo possível.

As datas para entrega dos relatórios descritos serão posteriormente definidas separadamente com V.Sas.E com esse objetivo que apresentaremos à **Administração** relatórios contendo recomendações destinadas a assessorá-la na proteção e na salvaguarda dos ativos e no aprimoramento dos procedimentos contábeis e controles internos existentes, bem como na percepção de eventuais descumprimentos de normas regulamentares.

O conteúdo do relatório mencionado será discutido com a **Administração** do **S3 GESTÃO EM SAÚDE**, antes de sua emissão final. Não havendo manifestação por parte **S3 GESTÃO EM SAÚDE**, no prazo de 30 dias, a entrega dos relatórios pela **Vorcon** para o **S3 GESTÃO EM SAÚDE** corresponde a aceitação, sem motivo justo, corresponderá a aceitação dos serviços e a não-aceitação, sem motivo justo, corresponderá à automática assunção, pelo **S3 GESTÃO EM SAÚDE**, da responsabilidade total e irrestrita sobre os efeitos decorrentes do não recebimento que possam vir a prejudicar o **S3 GESTÃO EM SAÚDE**, a **Vorcon** ou terceiros.

Honorários

Pela execução dos serviços objetivados por esta proposta o **S3 GESTÃO EM SAÚDE** pagará para a **Vorcon**, honorários (líquido de impostos) conforme tabela abaixo.

- (a) **Remuneração dos trabalhos a serem realizados**, sob consideração das diversas categorias profissionais que deverão ser envolvidas na execução dos mesmos;
- (b) **Cobertura das despesas ordinárias** em que a **Vorcon** incorrer na execução dos serviços ora propostos. Despesas ordinárias, nos termos desta disposição, são despesas usuais, tais como as que incorridas em razão de telefonemas, fotocópias, infraestrutura, alimentação e locomoção, desde que realizadas nas áreas urbanas em que a **Vorcon** tem escritório.
- (c) **Tributos cabíveis (ISS, PIS, COFINS, Simples Nacional)** de acordo com a legislação vigente na data de assinatura desta proposta. Entretanto, o ônus relativo a quaisquer tributos exigidos pela municipalidade do local em que as empresas que fazem parte do **S3 GESTÃO EM SAÚDE** estão estabelecidas ou do local no qual os serviços serão de total ou parcialmente prestados, sob qualquer denominação ou forma, será suportado diretamente pelas empresas que fazem parte do **S3 GESTÃO EM SAÚDE** ou acrescido ao valor dos honorários devidos, conforme o caso.

O pagamento deve ser realizado conforme descrito abaixo (2021):

Parcelas	Vencimento	Valor
01/03	01/11/2022	R\$ 10.000,00
02/03	02/12/2022	R\$ 6.000,00
03/03	02/01/2023	R\$ 3.000,00
Total		R\$ 19.000,00

O pagamento deve ser realizado conforme descrito abaixo (2022):

Parcelas	Vencimento	Valor
01/04	02/02/2023	R\$ 5.000,00
02/04	02/03/2023	R\$ 5.000,00
03/04	03/04/2023	R\$ 5.000,00
04/04	02/05/2023	R\$ 4.000,00
Total		R\$ 19.000,00

Os honorários ora acordados não contemplam:

(a) As **despesas extraordinárias** diretamente vinculadas à execução dos trabalhos não estão incluídas em nossos honorários e obedecerão aos limites ora estabelecidos, sendo cobertas diretamente pelo **S3 GESTÃO EM SAÚDE, mediante aprovação prévia de cada gasto, caso necessário**. Para fins de referência, os seguintes limites foram considerados

- **Alimentação:**
 - R\$ 27,00 (vinte e sete reais) por refeição
 - Almoço em finais de semana, feriados e jantar (se necessário);
- **Quilometragem:**
 - R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos);
 - Por quilômetro rodado, e
 - Caso o trabalho não seja realizado no escritório da **Vorcon** ou na **Linear** (polo técnico da **Vorcon** em MS).
- **Outros:**
 - Devem ser aprovados de forma antecipada pelo **S3 GESTÃO EM SAÚDE;**
 - Pedágios;
 - Estacionamento;
 - Táxi;
 - Passagens (rodoviárias e aéreas), e
 - Hospedagem.

Situações inusitadas no decorrer do relacionamento contratual, tais como, mas não exclusivamente, a indisponibilidade de informações necessárias à execução dos serviços, a necessidade de retrabalho ocasionada pelo **S3 GESTÃO EM SAÚDE** seus colaboradores, situações outras que gerem a necessidade de incurso de dedicação ou esforço adicional ou extraordinário por parte da **Vorcon**.

Se esse tipo de situação for observada pela **Vorcon**, informaremos à V.Sas. e nessa hipótese, as partes irão se compor, a fim de impedir que a **Vorcon** suporte unilateralmente as consequências de tais imprevistos.

(b) Serviços adicionais. Se porventura solicitado por V.Sa., tais como consultas que envolvam pesquisa ou estudo específico de assuntos não inclusos nesta proposta, serão cobrados separadamente, de acordo com o tempo efetivamente gasto e previamente combinados com V.Sa.

Esclarecemos que o atraso no pagamento implicará, automaticamente, a obrigação do **S3 GESTÃO EM SAÚDE** de acrescentar ao valor regular: (i) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura; (ii) juros de mora equivalentes à taxa em vigor para mora do pagamento de impostos devido à Fazenda Nacional (Selic).

Em qualquer caso que venha a ser abalada a equação econômico-financeira estabelecida através da presente contratação, as partes deverão acordar sobre o ajuste necessário para o restabelecimento do equilíbrio, e o impasse constituirá justo motivo para rescisão do contrato estabelecido com base nesta proposta, independentemente de qualquer penalidade.

À vista da natureza dos serviços objetivados por esta proposta, a exigibilidade da prestação pecuniária e eventuais demais valores devidos em favor da **Vorcon**, previstas nesta seção, não reclamará a prova do cumprimento de contraprestação específica, bastando-lhe a alegação da vigência da relação contratual estabelecida em razão desta proposta, sem prejuízo do direito assegurado o **S3 GESTÃO EM SAÚDE** de exigir o integral cumprimento das contraprestações específicas a cargo da **Vorcon**, ante qualquer inadimplemento, mediante execução específica e/ou retenção de pagamento devido até que haja o integral cumprimento pela **Vorcon**.

6 Outros termos e condições de contratação de nossos serviços

Responsabilidade e limitações

Esclarecemos que os eventos e as circunstâncias adiante relacionados são inerentes aos trabalhos de procedimentos previamente acordados e não poderão, em nenhuma hipótese, ser considerados como insuficiência ou deficiência de qualquer natureza na realização dos procedimentos previamente acordados:

- (a) Os serviços de auditoria são desenvolvidos com base em testes e, em razão dessa limitação e de outras inerentes à auditoria, e a qualquer sistema de controle interno, é possível que alguma falha relevante nas demonstrações financeiras não seja detectada.
- (b) O escopo dos trabalhos ora propostos não contempla a obrigação específica e determina da **Vorcon** de detectar fraudes nas operações, nos processos, nos registros e nos documentos que a **Vorcon**, tiver acesso em razão ou decorrência da prestação de serviços. Não obstante, se concluirmos sobre a existência de fraudes, estes casos serão prontamente informados à **Administração do S3 GESTÃO EM SAÚDE**.

- (c) O escopo de trabalhos de auditoria não contempla o atendimento a interesses pessoais ou específicos e está relacionado a questões legais, regulamentares e éticas que determinam que os trabalhos sejam executados de forma independente.
- (d) Nossa legislação é complexa e, muitas vezes, o mesmo dispositivo comporta mais de uma interpretação. A **Vorcon** busca manter-se atualizada sobre as diversas correntes interpretativas possibilitando uma ampla avaliação das alternativas e dos riscos envolvidos. Assim é certo que poderá haver interpretações da lei de modo diferente da **Vorcon**. Nessas condições, nem a **Vorcon** nem outra firma podem dar ao **S3 GESTÃO EM SAÚDE** total segurança de que esta não será questionada por terceiros ou mesmo autuada pela fiscalização.
- (e) Há circunstâncias em que deficiências da documentação dos controles internos ou dos registros contábeis impõem a necessidade de inserção de “parágrafos de ressalva” no relatório de auditoria, evidenciando ao leitor determinados aspectos ou limitações das informações contidas nas demonstrações financeiras auditadas. Dependendo da gravidade das deficiências, os trabalhos podem ser concluídos com um relatório de auditoria contendo uma abstenção de opinião ou opinião adversa do auditor sobre as demonstrações financeiras.

Como parte de nosso processo de auditoria, solicitaremos da **Administração** confirmação por escrito sobre declarações feitas a nós em relação a auditoria.

Nesse contexto, o **S3 GESTÃO EM SAÚDE** será o único responsável pela integridade dos dados e das informações fornecidos a nós para o objetivo dos serviços desta proposta. A **Vorcon** não será responsabilizada, em nenhuma hipótese, por danos ou prejuízos decorrentes da apresentação intempestiva de dados, por parte do **S3 GESTÃO EM SAÚDE**, que possam prejudicar o andamento regular ou o resultado dos serviços, nem suportará tais danos ou prejuízos. A **Vorcon** tampouco será responsabilizada pela qualidade ou suficiência dos documentos, registros e dados que venham a ser disponibilizados em resposta às solicitações efetuadas por esta.

Sendo do interesse do **S3 GESTÃO EM SAÚDE** contratar os serviços da **Vorcon** e desde que não haja impedimento para tal contratação, a **Vorcon** executará os serviços em conformidade com esta proposta e de acordo com as normas estabelecidas órgãos profissionais brasileiros, mediante emprego de profissionais qualificados e em número suficiente para a execução dos serviços.

Propriedade e uso dos resultados

Para o aperfeiçoamento de nossos serviços, criamos, adquirimos ou possuímos vários conceitos, metodologias e técnicas, modelos, padrões, *softwares*, interfaces de operador ou *screen designs*, ferramentas de assessoria de uso geral e de *software* e métodos, lógica e coerência de operação de sistemas (coletivamente denominados "**Propriedade Vorcon**"). Retemos todos os direitos da **Propriedade Vorcon**. Nesse sentido, por parte do **S3 GESTÃO EM SAÚDE** não deverá partir nenhum interesse ou direito sobre tal propriedade. Além disso, independentemente da aceitação desta proposta pelo **S3 GESTÃO EM SAÚDE**, estaremos livres para oferecer serviços de qualquer espécie a qualquer outra parte, como bem considerarmos apropriado, e poderemos usar a **Propriedade Vorcon** para tal. Reconhecemos que a **Propriedade Vorcon** não incluirá nenhuma das informações confidenciais do **S3 GESTÃO EM SAÚDE**, tampouco a sua propriedade tangível ou intangível, e não teremos nenhum direito sobre a propriedade do **S3 GESTÃO EM SAÚDE**.

A aceitação desta proposta pelo **S3 GESTÃO EM SAÚDE** implicará o reconhecimento e a concordância, por parte desta, quanto ao fato de que quaisquer conselhos, recomendações e informações orais ou escritas, que venham a ser fornecidos pela **Vorcon** no âmbito da prestação dos serviços, são confidenciais e para uso exclusivo do **S3 GESTÃO EM SAÚDE**.

As partes deverão responder por toda e qualquer consequência, dano ou prejuízo decorrente ou resultante de tal uso ou revelação do material, que venha a recair sobre o **S3 GESTÃO EM SAÚDE**, sobre a **Vorcon** ou sobre terceiros, incluindo os profissionais da **Vorcon** e outras pessoas jurídicas ou naturais que vierem a ser alocadas à execução dos serviços pela **Vorcon**.

O **S3 GESTÃO EM SAÚDE** comprometem-se a nos consultar prévia e expressamente sobre sua eventual intenção de realizar qualquer revelação de material disponibilizado por nós, em razão ou em decorrência dos serviços objeto desta proposta ou de sua reprodução total ou parcial para terceiros e a disponibilizar todas as informações pertinentes por nós solicitadas, para que tenhamos condições de avaliar e opinar, exclusivamente, segundo critérios a que estamos sujeitos por convenções internas, regulamentares ou legais.

Se o **S3 GESTÃO EM SAÚDE** solicitar a apresentação dos relatórios para terceiro, dentre outras medidas, poderemos solicitar que tal terceiro declare, por escrito, sua concordância com os procedimentos e assuma a responsabilidade pela suficiência dos procedimentos para seus propósitos.

Independentemente de nossa concordância com a eventual revelação do material, V.Sas. concordam que o uso ou a revelação, pelo **S3 GESTÃO EM SAÚDE**, de qualquer informação transmitida pela **Vorcon** no âmbito do relacionamento contratual estabelecido com base nesta proposta ou de qualquer parte do resultado dos serviços objetivados por esta proposta, em qualquer hipótese e para qualquer finalidade, ocorrerá exclusivamente com base na (e em decorrência da avaliação da conveniência e da oportunidade que ao **S3 GESTÃO EM SAÚDE** realizará, portanto, sob risco e responsabilidade exclusivos da **S3 GESTÃO EM SAÚDE**.

Nestes termos, fica certo e ajustado entre **Vorcon** e ao **S3 GESTÃO EM SAÚDE**, que o ato do **S3 GESTÃO EM SAÚDE** de usar ou revelar qualquer parte do resultado dos serviços objetivados por esta proposta implicará responsabilidade do **S3 GESTÃO EM SAÚDE** em responder por toda e qualquer consequência, dano ou prejuízo decorrente ou resultante de tal uso ou revelação do material, que venha a recair sobre ela, sobre o **S3 GESTÃO EM SAÚDE** ou sobre terceiros, incluindo os profissionais da **Vorcon** e outras pessoas jurídicas ou naturais que vierem a ser alocadas à execução dos serviços pela **Vorcon**.

Confidencialidade e LGPD

Serão aplicáveis a esta proposta as “**Leis Aplicáveis à Proteção de Dados**”, que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a **LGPD (Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados)**, além das normas e dos regulamentos adotados pelas autoridades competentes de proteção de dados.

As partes **declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes na LGPD**, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida **LGPD**.

As **Partes**, ao aceitarem esta proposta, reconhecem sua validade, concordam com seus termos e obrigam-se a agir de maneira que toda informação comunicada por uma parte (**Parte Reveladora**) à outra (**Parte Receptora**), em relação aos serviços pactuados por meio desta proposta, seja recebida em confiança, usada só para os propósitos da execução dos serviços previamente acordados e que nenhuma informação confidencial seja exposta pela **Parte Receptora** nem por seus agentes ou pessoal sem o consentimento prévio por escrito da **Parte Reveladora**.

Isto se aplica principalmente aos materiais e informações disponibilizados pelo **S3 GESTÃO EM SAÚDE à Vorcon**, citados em vários capítulos do tratado contratual

A obrigação de sigilo não se aplica às informações que:

- (i) Já sejam do conhecimento da **Parte Receptora** sem obrigação de sigilo à época da divulgação pela **Parte Reveladora**;
- (ii) Sejam de domínio público ou tornem-se de domínio público sem violação desta proposta;
- (iii) Sejam recebidas legalmente de terceiros, que não estejam sujeitos a compromissos ou acordos de confidencialidade com a **Parte Reveladora**;

Sejam desenvolvidas independentemente pela **Parte Receptora**, sem a utilização das informações confidenciais da **Parte Reveladora**;

- (iv) Sejam divulgadas, sem restrições similares a terceiros, pela **Parte Reveladora**;
- (v) Sejam aprovadas pela **Parte Reveladora** para divulgação, ou não sejam mais consideradas pela **Parte Reveladora** como sendo informações confidenciais;
- (vi) Tenham sua divulgação exigida nos termos da lei, por autoridade competente ou norma profissional; ou
- (vii) Necessitem ser divulgadas para que a **Parte Receptora** possa se defender, em caso de instauração de processo administrativo, arbitral ou judicial contra ela.

Informamos que poderemos ser solicitados a dar acesso e/ou a fornecer cópias dos nossos papéis de trabalho que tenham servido de base para a emissão dos relatórios, conforme escopo definido nesta proposta.

Na ocorrência de qualquer solicitação, V.Sa(s). será(ão) previamente informado(s), para que possa(m) adotar as medidas que entenda(m) adequadas à proteção de seus interesses, sendo certo que a simples desautorização, desacompanhada de proteção judicial, não será suficiente para impedir o cumprimento da determinação emanada da citada autoridade.

Se uma das partes receber uma citação judicial ou outra exigência administrativa ou judicial validamente emitida requerendo a revelação das informações confidenciais da outra parte, tal parte deverá emitir imediatamente uma notificação de aviso de tal exigência por escrito à outra, para permitir que esta procure uma ordem protetora. Tão logo a parte citada para revelar tais informações forneça a notificação, essa parte estará intitulada a se submeter a tal exigência na extensão permitida por lei ou determinada em tal exigência, ficando sujeita a qualquer ordem protetora ou similar válida e eficaz que a parte interessada no sigilo da informação possa vir a obter.

Limitação de responsabilidade

Em qualquer caso previsto nesta proposta, ou não, a indenização devida pela **Vorcon** ao **S3 GESTÃO EM SAÚDE** ou a terceiros com ela relacionados, em razão ou decorrência da relação de prestação dos serviços objeto desta proposta, ficará limitada ao valor máximo, único e total que corresponder à importância dos honorários efetivamente pagos pelo **S3 GESTÃO EM SAÚDE** a nós.

Esgotado o limite aqui estabelecido, em razão ou decorrência do pagamento de uma única indenização ou de mais de uma delas pela **Vorcon** ao **S3 GESTÃO EM SAÚDE** ou a terceiros com eles relacionados, cessarão todos os direitos do **S3 GESTÃO EM SAÚDE** e de terceiros com ela relacionados de pleitear indenização em face da primeira.

No tocante à ação de terceiros, a **Vorcon** concorda em indenizar ao **S3 GESTÃO EM SAÚDE** por quaisquer danos, prejuízos e despesas que esta vier a suportar em razão de ações, reclamações, pleitos ou questionamentos de terceiros, relacionados direta ou indiretamente com os serviços contratados, salvo se tais ações, reclamações, pleitos ou questionamentos decorrerem da prática de ação ou omissão culposa ou dolosa, declarada em sentença judicial.

Rescisão

O descumprimento de qualquer condição estabelecida por meio deste documento, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido, dará direito à parte inocente de rescindi-lo mediante notificação expressa à parte que deu causa, com antecedência de dez dias úteis.

Além dessa hipótese, a relação contratual poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- (a) Alteração do contrato ou estatuto social ou modificação da finalidade ou da estrutura societária das partes que prejudique a execução deste pacto.
- (b) Transferência dos direitos e/ou das obrigações pertinentes a esta proposta sem prévia e expressa autorização da outra parte.
- (c) Cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas e comprovadas pelas partes.
- (d) No interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação com antecedência de 30 dias.

O presente será automaticamente rescindido havendo pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, intervenção ou dissolução de qualquer uma das partes.



Sejam quais forem o motivo e a origem da rescisão, sem prejuízo das penalidades cabíveis, ao **S3 GESTÃO EM SAÚDE** obriga-se ao reembolso de todos os gastos incorridos por nós até a data da efetiva rescisão, bem como ao pagamento dos serviços executados até a mesma data.

Extraordinariamente, o pacto estabelecido com a aceitação desta proposta poderá ser rescindido na hipótese de vir a ser constatado fato superveniente, em razão de normas nacionais ou internacionais, que implique impedimento à continuidade dos trabalhos.

Logotipo da pessoa jurídica

Para fins de apresentação, a **Vorcon** se reserva o direito de usar o nome e o logotipo do **S3 GESTÃO EM SAÚDE**, bem como marcas similares nos relatórios e nas apresentações relacionadas a projetos desenvolvidos pela **Vorcon**.

Para fins de marketing e publicação ou negociação de serviços, e/ou para fins de apresentação ao cliente ou para uso interno, a **Vorcon** podem divulgar o fato de estarem prestando serviços ao **S3 GESTÃO EM SAÚDE**, identificando-a pelo nome e/ou pelo seu logotipo e indicando apenas a natureza geral ou categoria desses serviços e quaisquer detalhes que se tornaram licitamente de domínio público.

As condições constantes desta proposta são válidas até o último dia útil do mês de sua emissão.

7 Aceitação

Havendo interesse do **S3 GESTÃO EM SAÚDE** em contratar os serviços profissionais da **Vorcon**, este deverá manifestar a sua aceitação desta proposta mediante assinatura de seu representante, inclusive apondo o visto em cada página desta.

Caso o **S3 GESTÃO EM SAÚDE** não evidencie a sua aceitação na forma indicada, mas autorize o início da prestação dos serviços objeto desta proposta, pela forma oral ou escrita e sem registrar expressamente nenhuma restrição aos termos e as condições desta proposta, tal ato representará a adesão tácita do **S3 GESTÃO EM SAÚDE** a todos os termos de condições aqui determinados e, dessa forma, a relação contratual que se estabelecerá entre as partes será regulada, em qualquer hipótese, por este documento.

Ao recebermos sua confirmação, começaremos a planejar os trabalhos para que possamos colocar o máximo de recursos a serviço do **S3 GESTÃO EM SAÚDE**.



O **S3 GESTÃO EM SAÚDE**, pela presente, concorda com os termos desta proposta e contrata a **Vorcon** para realizar os trabalhos nela descritos, de acordo com as condições apresentadas. O presente instrumento revoga todos os entendimentos e acordos anteriores entre as partes sobre a matéria objeto desta proposta. Qualquer alteração nos termos desta proposta deverá ser feita formalmente por escrito e somente será efetivada se o documento for assinado devidamente pelos representantes autorizados das partes.

Vorcon Auditoria, Consultoria & Treinamento Ltda.

CNPJ: 23.910.226/0001-25

**LUIZ CARLOS
LOPES**
**VIANA:0262512
5560**

Assinado de forma
digital por LUIZ
CARLOS LOPES
VIANA:02625125560
Dados: 2022.11.17
14:05:49 -03'00'

Luiz Carlos Lopes Viana
CEO | Diretor Executivo

**VINICIUS
SOUZA**
**NEVES:01280
966599**

Assinado de forma
digital por VINICIUS
SOUZA
NEVES:01280966599
Dados: 2022.11.17
14:36:27 -03'00'

Vinicius Souza Neves
Gerente Comercial

Yungau Taysi P. Furtado

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA
CNPJ: 14.284.483/0003-70

Testemunhas

Assinatura

Nome:

[Assinatura]
GERMÃO MACCARELLI

Assinatura

Nome:
